

EDITAL GDG/CEPLAN nº004/2025

Estabelece normas e prazos para participação de técnicos universitários do CEPLAN em eventos e cursos nacionais, para o ano de 2025.

O Diretor Geral do Centro de Educação do Planalto Norte - CEPLAN da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com o intuito de normatizar o Programa de Apoio à Capacitação de Servidores Técnicos Universitários - PROCAPT, sob a supervisão da Direção de Administração do CEPLAN, torna público o presente edital.

1. DO OBJETIVO E FINALIDADE

1.1 O Programa de Auxílio à Capacitação de Servidores Técnicos Universitários - PROCAPT do CEPLAN/UDESC objetiva apoiar a atualização e capacitação dos servidores técnicos universitários do centro, propiciando a aquisição de conhecimentos específicos capazes de agregar qualidade ao desempenho de suas funções no centro ou atender melhor às especificidades de demandas do setor em que o servidor trabalha.

1.2 O PROCAPT tem por finalidade apoiar, disciplinar e dar transparência administrativa aos pedidos de auxílio para participação de servidores técnicos universitários em eventos científicos, tecnológicos, de atualização técnica, administrativa e gestão, como cursos, congressos e similares.

2. DOS RECURSOS

2.1 O valor dos recursos financeiros para custear taxas de inscrição em eventos, alocados para o PROCAPT para o ano de 2025 será de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), distribuídos conforme pedidos aprovados nas instâncias do centro, de acordo com as regras deste Edital.

2.2 O número de diárias concedidas será limitado a 04 (quatro) diárias por servidor por evento.

3. DOS REQUISITOS

3.1 O candidato ao auxílio do PROCAPT deve atender aos seguintes requisitos:

- Ser técnico universitário efetivo em exercício no CEPLAN.
- Não estar licenciado ou afastado por qualquer razão quando da solicitação, exceto se estiver em gozo de férias;
- Não estar licenciado ou afastado por qualquer razão, inclusive férias,

quando da realização do curso.

- Não ter sido contemplado no mesmo ano do pedido com outro auxílio PROCAPT, exceto em casos em que, com a devida justificativa e aprovação em todas as instâncias, o servidor poderá ser contemplado com mais de um auxílio no mesmo ano.

3.2 O evento para a participação no qual o servidor solicita auxílio deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser realizado no país;
- Ser organizado por associação ou organismo científico ou de capacitação técnica/administrativa com reconhecida qualidade;
- Estar vinculado à área de atuação do servidor e/ou no cumprimento dos objetivos institucionais;
- Inexistir capacitação/treinamento de mesmo conteúdo oferecidos pela UDESC.

3.3 Nos casos em que dois ou mais servidores solicitarem a concessão do auxílio para a participação na mesma edição do evento, cabe à chefia imediata, com base no interesse público, analisar e deliberar sobre a aprovação das referidas solicitações

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato ao auxílio do PROCAPT deverá instruir um processo digital devidamente protocolado no sistema SGPe composto dos seguintes documentos:

- a) Solicitação do servidor contendo: os **dados do servidor** (nome, matrícula, setor); **dados do evento** (entidade promotora, título do trabalho a ser apresentado quando for o caso, local, data, demais informações pertinentes); tipo de **apoio financeiro solicitado** com respectivos valores (diárias, inscrição, transporte); e **justificativa** técnica (quanto às relações do evento e dos conteúdos com seu trabalho e função, retorno específico esperado, futuras aplicações dos conhecimentos e experiências em seu setor, potencial de multiplicação dos conhecimentos no CEPLAN, entre outros aspectos);
- b) Ciência e concordância da chefia imediata destacando a pertinência da capacitação às atividades desempenhadas pelo servidor solicitante (**ANEXO I**);
- c) Quando for o caso, cópia da carta de aceite do trabalho em evento científico e/ou cópia do trabalho científico na forma publicável. A data limite para entrega da deste item será a data de confirmação da emissão das passagens.
- d) Justificativa detalhada de excepcionalidade, quando se tratar de segundo auxílio solicitado no mesmo ano em que outro já tenha sido concedido.
- e) Cópia de website ou folder de divulgação do evento contendo a programação, incluindo todos os subeventos de que o servidor pretende

participar.

- f) Documentos que apoiem e reforcem a justificativa para participação do evento, quando for o caso, como convite da entidade promotora e cópia do aceite de trabalhos científicos a serem apresentados, entre outros.
- g) Declaração de que não obteve auxílio do PROCAPT no ano corrente, ou se obteve, as informações do auxílio recebido (**Anexo III**).
- h) Declaração da CRH/CEPLAN sobre a existência de capacitação equivalente ofertada pela UDESC no ano corrente.
- i) Análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Universitário – COPPTA;

5. DOS PRAZOS

5.1 Os pedidos de apoio ao PROCAPT, devidamente aprovados que derem entrada no setor de compras (CLICO) do CEPLAN em até:

- **30 (trinta) dias** anteriores à data de início do evento, podem ser beneficiados com auxílio para inscrição, passagens aéreas e diárias;
- **15 (quinze) dias** anteriores à data de início do evento, podem ser beneficiados com auxílio exclusivamente para passagens aéreas e diárias;
- **10 (dez) dias** anteriores à data de início do evento, podem ser beneficiados com auxílio exclusivamente para diárias.

6. DA TRAMITAÇÃO, SELEÇÃO E CONCESSÃO

6.1 O processo de seleção para concessão de auxílio do PROCAPT deverá seguir o seguinte trâmite:

- 1) Abertura de processo pelo interessado conforme item 4 deste Edital.
- 2) Encaminhamento à Chefia Imediata para autorização, verificação de pendências relativas à solicitações anteriores (relatórios técnicos não entregues) e preenchimento do Anexo I.
- 3) Encaminhamento do processo à Direção Administrativa (quando esta não for chefia imediata) para autorização e controle da despesa;
- 4) Encaminhamento do processo à COPPTA Setorial para elaboração do parecer consultivo, que deverá analisar se o pedido de auxílio atende a todas as condições previstas neste edital. A COPPTA Setorial deverá diligenciar ao interessado processos que não contenham todos os documentos, pareceres e informações exigidos por este Edital. Uma vez satisfeitas essas exigências, o candidato pode reencaminhar o processo à COPPTA, para que a comissão retome a tramitação normal.
- 5) Encaminhamento à CLICO para procedimento de contratação.

6.2 Caberá a Direção Administrativa controlar para que os limites de gastos de cada servidor não ultrapasse os valores estipulados no presente Edital.

6.3 O número de solicitações atendidas ficará limitado aos recursos previstos no orçamento anual do CEPLAN.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

7.1 O servidor contemplado com auxílio do PROCAPT deverá:

- I. Em caso de recebimento de auxílio de diárias e passagens observar os prazos e disposições relativas a prestação de contas previstas nas normas próprias;
- II. Em caso de auxílio de pagamento de inscrição no evento, encaminhar nota fiscal acompanhada de cópia do certificado do evento necessário para o pagamento;
- III. Encaminhar relatório técnico (**Anexo II**) à chefia imediata, no prazo de trinta (30) dias após o retorno.

7.2 A não apresentação do relatório técnico inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PROCAPT no edital atual e do ano subsequente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O servidor tem direito a recurso de decisão negativa, protocolado e endereçado à instância imediatamente superior, apenas uma vez para cada instância, respeitando as determinações do Estatuto e Regimento da UDESC.

8.2 Os casos omissos serão deliberados pela Direção geral do CEPLAN.

8.3 Somente serão analisados pedidos em que o evento ocorra até o mês de novembro de 2025.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

Delcio Pereira
Diretor Geral - CEPLAN



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S3R098A6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DELCIO PEREIRA (CPF: 937.XXX.849-XX) em 18/03/2025 às 18:21:07

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 21/09/2022 - 16:36:00 e válido até 21/09/2025 - 16:36:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDQxMTZfNDExN18yMDI1X1MzUk85OEE2> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00004116/2025** e o código **S3R098A6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.